

## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

### PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE *LABORATÓRIO COLABORATIVO* (CoLAB)

**Referência de Candidatura:**

**Instituição Proponente<sup>1</sup>:**

**Instituições Participantes<sup>2</sup>:**

Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento n.º 486-A/2017, de 12 de setembro, com a declaração de retificação n.º 662/2017, de 29 de setembro, que estabelece as regras do procedimento de atribuição do título e designação de Laboratório Colaborativo, as instituições acima identificadas declaram que constituirão, no prazo máximo de 90 dias<sup>3</sup>, contados após a notificação de atribuição do título de CoLAB, uma associação privada sem fins lucrativos ou uma empresa.

Responsáveis, nos termos legais, que tenham capacidade para obrigar as instituições

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
- ... \_\_\_\_\_

---

<sup>1</sup> «Instituição proponente (IP)», entidade representante do *Laboratório Colaborativo* para os fins definidos no regulamento, a qual é responsável pela interlocução com a FCT, I.P. em nome de todas as participantes, quando aplicável

<sup>2</sup> Cf. artigo 4.º do Regulamento n.º 486-A/2017, de 12 de setembro, com a declaração de retificação n.º 662/2017, de 29 de setembro.

<sup>3</sup> Cf. n.º 3 do artigo 11.º Regulamento n.º 486-A/2017, de 12 de setembro, com a declaração de retificação n.º 662/2017, de 29 de setembro, uma vez ultrapassado o prazo de 90 dias a decisão de atribuição do título de *Laboratório Colaborativo* **caduca**.